**LEI MUNICIPAL N.º 961/2000 DE 19 DE ABRIL DE 2000**

*“Autoriza o Poder  Executivo a Celebrar Convênio, Termo Aditivo e Reti-Ratificação com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social”.*

 JOÃO JOSÉ DE FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

 ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio, Termo Aditivo e Reti-Ratificação com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para execução descentralizada de programa Assistencial ao IDOSO, FAMÍLIA/COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA, FORTALECIMENTO À FAMÍLIA e outros Programas Assistênciais.

ARTIGO 2º - As despesas de Custeio e de Capital decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e consignadas nos orçamentos futuros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP., aos 19 de abril de 2.000.

**João José de Freitas**

**Prefeito Municipal**

 Registrado na Secretaria em data supra, e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Aparecido da Cunha**

**Lançador**